



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## LEI MUNICIPAL N° 1.905, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a suplementação no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, o valor de **R\$ 359.884,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secr. Munic. de Eng. Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Executora	02.05.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.452.0010.2.012	Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	02	Estadual
<b>Valor</b>	<b>Ficha 077</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

Parágrafo único – Os recursos decorrentes da presente suplementação de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por Superávit Orçamentário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente suplementação de que trata a contrapartida, serão suportadas por cancelamento de dotações do orçamento em vigor.

CONTRAPARTIDA		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secr. Munic. de Eng. Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Executora	02.05.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

Funcional Programática	15.452.0010.2.012	Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01	Municipal
<b>Valor</b>	<b>Ficha 076</b>	<b>R\$9.884,50</b>

Artigo 3º - A dotação da ficha acima descrita será suplementada por anulação parcial da ficha da dotação abaixo relacionada:

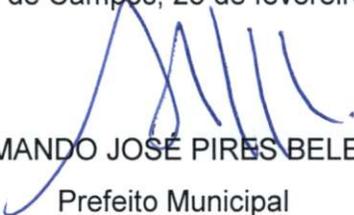
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
Unidade Orçamentária	02.05.00	Sec. Mun. Eng. Ob. Serv. Urbanos Rurais
Unidade Executora	02.05.01	Depto de Obras e Serviços Urbanos Rurais
Funcional Programática	15.452.0010.2.012	Manutenção de Obras e Serv. Urbanos
Classificação Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso	01	Municipal
<b>Valor</b>	<b>Ficha 071</b>	<b>R\$ 9.884,50</b>

Artigo 4º - A presente lei será regulamentada por decreto.

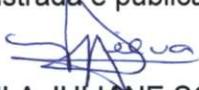
Artigo 5º - Fica considerado alterado/incluído a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei de Orçamento Anual) para 2015.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de fevereiro de 2015.

  
**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria'